JUSTIFICATIVA

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG

Sr. José Leandro Gonçalves

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013, que "institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO que, o Inciso III do Artigo 11 da Portaria Interministerial nº 1.369 – MS/MEC, de 08 de julho de 2013, estabelece que,

> **Artigo 11** - A participação dos A participação dos Municípios e do Distrito Federal na execução do Projeto será formalizada com a celebração de termo de adesão e compromisso, nos termos de edital a ser publicado pela Coordenação do Projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes clausulas:
> [...]
> III - oferecer moradia para o médico participante do Projeto, conforme critérios estabelecidos no edital;

CONSIDERANDO o Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.764/2014, de 07 de maio de 2014, que "*dispõe sobre a autorização para repassar recursos financeiros a título de Auxílio Alimentação e proceder a locação de imóveis, destinados aos médicos que atuam no Município de Santa Rita do Sapucaí, vinculados ao Programa "Mais Médicos" e dá outras providências*", autoriza a proceder à locação de um imóvel, em até 60 (sessenta) dias da data desta Lei, destinado à moradia dos médicos que atuam no Município de Santa Rita do Sapucaí, vinculados ao Programa "Mais Médicos", nos termos da Lei Federal nº 12.871/2013 e da Portaria Interministerial nº 1.369 – MS/MEC, conforme critérios estabelecidos na presente Lei;

;;

CONSIDERANDO que, atualmente, 2 (dois) Médicos que atuam no Município de Santa Rita do Sapucaí, vinculado ao Programa "Mais Médicos", solicitou a locação de um imóvel;

Diante dos fatos e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a locação do imóvel situado à Rua Silvestre Ferraz, nº 215 – Apartamento 202, Bairro Centro, nesta cidade, de propriedade de José Wilson Rocha, destinado à instalação e uso com fins residenciais do médico vinculado ao Programa "Mais Médicos", conforme estabelecido no §1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.764/2014 (transcrito abaixo).

FLS 14

§ 1º - O valor do aluguel do imóvel não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, podendo ser reajustado anualmente de acordo com índices estabelecidos no contrato de locação., pois os médicos, e a escolha do imóvel é de sua responsabilidade e preferência.

Sem mais para o momento,

Santa Rita do Sapucaí /MG, 09 de Setembro de 2020.

Francisco Cássio Gervásio
Secretário Municipal de Saúde